



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **Município de São José da Barra/Minas Gerais**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/11/2023.

Horário: 09h00min.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**Registro de preço visando à eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 125 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1. Todos os itens objeto deste Pregão são destinados, EXCLUSIVAMENTE, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.10.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.10.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.10.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.12.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 ou 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item, que deverão contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Nome comercial do produto;

5.1.4. Descrição do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Não será permitido às licitantes oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, custos de transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

-
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando do preenchimento da mesma no sistema eletrônico.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01% (um por cento)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, que se dará, primeiramente, através de convocação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, da empresa classificada em primeiro lugar, para o envio de anexo contendo os documentos abaixo, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

7.1.1. Registro emitido pela ANVISA para o item cotado que poderá ser emitido pela internet, no site da ANVISA.

7.1.2. Somente serão aceitos os Registros com data de validade vigente, não sendo aceitas petições perante a ANVISA.

7.1.3. Caso o produto seja dispensado ou isento do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro.

7.1.4. Proposta comercial confeccionada em papel timbrado ou personalizado da empresa, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada para tal, contendo as seguintes informações:

7.1.4.1. Razão Social;

7.1.4.2. Número do CNPJ/MF;

7.1.4.3. Endereço e telefone;

7.1.4.4. Nome do Banco, número da agência, número da conta-corrente e praça para pagamento;

7.1.4.5. Preço unitário e total do item, que deverá contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de frete e quaisquer outras que incidam e venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, que serão de responsabilidade da detentora;

7.1.4.6. **Marca e modelo do produto ofertado;**

7.1.4.7. Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar a Ata de Registro de Preço.

7.2. Logo após, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br))).

b) Consulta de Licitantes Inidôneos ([Certidão de Inidôneos \(tcu.gov.br\)](http://Certidão de Inidôneos (tcu.gov.br))).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.12 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, observando o disposto no Art. 12, incisos IV, V e VI da Lei nº. 14.133/2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando convocado a respectiva documentação atualizada.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64, da Lei 14.133/21, abaixo explicitado:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.5. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.1.3. Qualificação econômico-financeira



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.1.4. Qualificação técnica

9.1.4.1. Alvará expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, para o exercício em vigor, em nome da empresa licitante.

9.1.4.2. Em razão da relação estabelecida entre as fornecedoras de produtos de interesse da saúde e o Gerenciador, qual seja, Município de São José da Barra se caracterizar como de âmbito atacadista, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº. 16/2014 e do Acórdão TCU nº. 2000/2016 – Plenário, para habilitação serão exigidas, dentre outras eleitas pelo Edital, as seguintes provas de qualificação técnica:

9.1.4.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº. 16, de 1º de abril de 2014;

9.1.4.2.2. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.10. A integralidade dos autos do processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São José da Barra, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra, sendo que a fase externa encontra-se disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedabarra.mg.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1.** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.2.** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas no Art. 155, incisos I ao VI, da Lei n.º. 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço.

11.4.2. Para as infrações previstas no Art. 155, incisos VII ao XII, da Lei n.º. 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. **A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 155, incisos I ao VI, da Lei n.º. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no Art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei n.º. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no mesmo artigo, incisos I ao VI, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes se acompanhamento.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.saojosedabarra.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos (mediante apresentação de mídia gravável - pendrive) no endereço Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08h às 12:00h – 13:00h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I - Termo de Referência.

13.12.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço.

São José da Barra, 20 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preço visando à eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Diante disso a Secretaria de Saúde de São José da Barra/MG dá início ao processo licitatório para o registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diante da sua realidade e contexto. Sendo a rede de assistência primária da cidade de São José da Barra, com 05 (cinco) unidades básicas de saúde, o fornecimento dos materiais odontológicos vem suprir as necessidades do atendimento aos usuários do SUS, nas UBS (Unidade Básica de Saúde). A realização do processo de licitatório se justifica face ao interesse público de manter os estoques de materiais e equipamentos odontológicos em níveis adequados, de forma a atender aos pacientes nas suas necessidades referente à saúde bucal sem haver interrupção nos serviços por falta de insumos específicos a esta atividade no período de 12 (doze) meses. Com isso a contratação ora pretendida tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das UBS do município

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta dos contratos de outros entes públicos, aliado ao fato dos materiais a serem adquiridos se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do registro de preços.

3.2. Consideram-se como bens comuns *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A aquisição destes materiais e equipamentos odontológicos é indispensável para a manutenção das atividades referentes à saúde bucal realizadas nas UBS, sendo assim considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com o planejamento da administração.

5. QUANTITATIVO, VALORES ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, são as seguintes:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	120	Seringa de 2,5ml	Ácido fosfórico a 37% em seringa, indicado no condicionamento do esmalte e dentina. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 3,50
02	35	Frasco 4 ml	Adesivo fotopolimerizável - Agente de União Multiuso, sistema adesivo universal Monocomponente, contendo acetona como solvente. Com flúor. Combina primer e adesivo em um único frasco. Fotopolimerizável. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 9,40
03	10	Caixa com 100 unidades	Agulha gengival para anestesia odontológica 27 G – longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 39,99
04	20	Caixa com 100 unidades	Agulha gengival para anestesia odontológica 30 G – curta, descartável estéril confeccionada em Aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 32,50
05	06	Unidade	Alavanca reta Seldin, em aço inoxidável. Utilizada para extração de dentes e raízes dentais. Passível de esterilização em meios físico-químicos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 36,48
06	10	Caixa com 50 unidades	Anestésico injetável, a base de cloridrato de mepivacaina a 2%, com epinefrina 1:100.000, acondicionados em tubetes de cristal embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 121,20
07	70	Caixa com 50 unidades	Anestésico injetável a base de lidocaina 2%. Com epinefrina 1:100000. Tubetes de vidro de 1,8 ml. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 77,75
08	50	Frasco com 12g	Anestésico tópico. Com gel 200mg/g a base de benzocaína, sabor pina colada. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 10,18
09	10	Unidade	Aplicador de hidróxido de cálcio angulado. Confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em meio físico-químicos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 12,98
10	20	Unidade	Banda matriz de aço inox 0,05 X 5 X 500mm. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 1,07
11	20	Unidade	Banda matriz de aço inox 0,05 X 7 X 500mm. Dados	R\$ 1,23



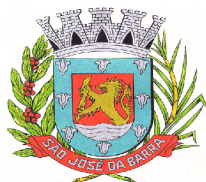
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	
12	10	Frasco com 500g	Bicarbonato de sódio extra fino para remoção de placa bacteriana dental. Para uso em jato de profilaxia. Aroma natural. Deve trazer na embalagem lote, registro do responsável químico, data de validade de 85% do prazo total de sua validade, identificação, procedência registro na ANVISA. Compatível com o aparelho Dabi Atlante.	R\$ 13,15
13	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº.1. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 5,30
14	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº.2. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,50
15	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº.3. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 8,75
16	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº.4. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 7,02
17	20	Unidade	Broca de aço esférica – baixa rotação nº.8. Broca esférica de aço carbono, de forma esférica. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,00
18	15	Unidade	Broca de shofu forma de ponta (chama) diamantada. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 24,38
19	20	Unidade	Broca diamantada nº. 2135F. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,49
20	20	Unidade	Broca Diamantada nº.3168 FF, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. . Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,66



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

21	20	Unidade	Broca Diamantada nº.3195 FF, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. . Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,66
22	10	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº.1031. Para alta rotação, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. passível de esterilização em meio físico-químicos. Embaladas individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,47
23	10	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº.1032. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,47
24	10	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº.1033. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,47
25	10	Unidade	Broca diamantada cônica invertida nº.1035. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,49
26	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº.1012. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,47
27	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº.1013. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,47
28	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº.1014. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,66
29	10	Unidade	Broca diamantada esférica nº.1011. Broca diamantada	R\$ 2,47



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	
30	20	Unidade	Broca diamantada esférica nº.1090. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,66
31	20	Unidade	Broca diamantada nº.3118F. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,49
32	20	Unidade	Broca diamantada esférica nº.1092. Broca diamantada pra preparo cavitário, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável por meio de calor úmido, seco ou químico. Sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,66
33	06	Unidade	Cabo Para Espelho Bucal, adaptação universal, 13cm, confeccionado em alumínio. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,19
34	20	Kit	Cimento de hidróxido de Cálcio, radiopaco e autopolimerizável, forrador de cavidade e agente capeador pulpar, sistema com duas pastas. Base: Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais. Catalisador: etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 20,90
35	70	Unidade	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador, Líquido - frasco de 8ml contendo ácido poliacrílico, ácido tartárico e água destilada (Alta viscosidade). Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 14,96
36	70	Unidade	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador, Pó - frasco de 10gr contendo silicato de bário e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e oxido de ferro. . Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 14,97
37	15	Frasco 50g	Cimento de oxido de zinco, pó. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,88



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

38	15	Frasco 10ml	Cimento fosfato de zinco, líquido. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 10,00
39	15	Frasco 28g	Cimento fosfato de zinco, pó. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 10,00
40	20	Unidade	Colgadura para Rx de inox para revelação de radiografia individual. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,90
41	20	Kit	Conjunto de aspiração endodôntico. Confeccionado em aço inoxidável. Três tamanhos de agulhas, tamanho da cânula permite perfeita empunhadura, autoclavável. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 31,68
42	1000	Unidade	Creme dental adulto, embalado individualmente em tubo plástico com 90 gramas. Fórmula básica: de 1400 a 1600 ppm de flúor, com aroma. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo (Associação Brasileira de Odontologia). Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 1,36
43	1500	Unidade	Creme dental infantil, embalado individualmente em tubo plástico com 50 gramas. Fórmula básica: sem flúor, com aroma. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo (Associação Brasileira de Odontologia). Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 2,46
44	05	Frasco 10g	Curativo alveolar. Validade igual ou superior a 2 anos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 20,00
45	10	Unidade	Cureta de mecall 17-18. Em aço inoxidável, autoclavável, sem oxidação, com 2 extremidades ativas. Diâmetro do cabo que permita empunhadura confortável, cabo oco. . Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 30,00
46	15	Unidade	Cureta de mecall 11-12. Em aço inoxidável, autoclavável, sem oxidação, com 2 extremidades ativas. Diâmetro do cabo que permita empunhadura confortável, cabo oco. . Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 30,00
47	10	Unidade	Cureta de mecall 13-14. Em aço inoxidável, autoclavável, sem oxidação, com 2 extremidades ativas. Diâmetro do cabo que permita empunhadura confortável, cabo oco. . Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 30,00
48	10	Unidade	Descolador gengival de molt, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em meio físico-químicos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro	R\$ 45,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			na ANVISA.	
49	10	Caixa com 50 unidades	Disco soft-lex, discos de lixa para acabamento e polimento de resina (grosso, médio e fino) para uso em mandril e para contra-ângulo. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 117,98
50	10	Unidade	Escavador de dentina nº. 05. Aço inoxidável. Autoclavável. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 7,49
51	1500	Unidade	Escova dental adulto. Cerdas de Nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas em arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico com polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm. A escova deve contar a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério de Saúde/ANVISA. Que atenda a todas as exigências da portaria nº. 97 de 26 de junho de 1996 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta em saquinho plástico lacrado. Tipo Flow Pack	R\$ 0,62
52	1500	Unidade	Escova dental Infantil. Cerdas de Nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas em arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico com polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm. A escova deve contar a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério de Saúde/ANVISA. Que atenda a todas as exigências da portaria nº. 97 de 26 de junho de 1996 da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta em saquinho plástico lacrado. Tipo Flow Pack.	R\$ 0,57
53	200	Unidade	Escova de Robson, para polimento, cerdas preta, adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 1,15
54	10	Unidade	Espátula flexível para manipulação de cimento e outros materiais. Nº.24. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 9,88
55	10	Unidade	Espátula para resina e silicato nº.4, Confeccionada em titânio. Autoclavável. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação,	R\$ 49,99



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			validade e registro na ANVISA.	
56	10	Unidade	Espátula para resina nº. 1. Confeccionada em titânio. Autoclavável. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 72,82
57	20	Unidade	Espelho plano bucal nº.5. Imagem frontal com precisão, confeccionado em aço inoxidável, superfície espelhada passível de esterilização em meios físico-químicos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,20
58	10	Frasco 20ml	Eugenol, solução de uso odontológico. Embalado em frascos escurecidos para proteção de luz e providos de conta gotas. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 9,88
59	05	Frasco 10ml	Evidenciador de placa concentrado. A base de fuccina básica a 0,7%, álcool 96° e água deionizada. Prazo de validade igual ou superior a 2 anos a partir da data de entrega. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,60
60	12	Caixa com 150 películas	Filme radiológico periapical adulto, medindo 3 cm X 4cm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 152,00
61	12	Caixa com 100 películas	Filme radiológico periapical infantil, medindo 2 cm X 3 cm, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalados em caixas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento que garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 300,00
62	10	Unidade	Fio dental – rolo com 500m, confeccionado em nylon resistente, com aromatizantes, lubrificado com cera natural livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 9,75
63	10	Frasco 200ml	Flúor gel ácido em concentração de 1,23%. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,48
64	20	Unidade	Fórceps adulto nº65 em aço inox. Dados de	R\$ 76,80



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	
65	05	Unidade	Fórceps universal n° 101 em aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
66	10	Unidade	Fórceps adulto n° 1 em aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
67	30	Unidade	Fórceps adulto n° 150 em aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
68	05	Unidade	Fórceps adulto n° 151 em aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
69	10	Unidade	Fórceps adulto n° 16 em aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
70	10	Unidade	Fórceps adulto n° 17 em aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
71	10	Unidade	Fórceps adulto n° 18 L aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
72	10	Unidade	Fórceps adulto n° 18 R aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
73	10	Unidade	Fórceps adulto n° 69 em aço inox. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
74	05	Unidade	Fórceps infantil n° 1. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
75	05	Unidade	Fórceps infantil n° 17. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
76	05	Unidade	Fórceps infantil n° 18 L. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
77	05	Unidade	Fórceps infantil n° 18 R. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
78	05	Unidade	Fórceps infantil n° 23. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 76,80
79	10	Frasco 10ml	Formocresol. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 5,06
80	03	Unidade	Fotopolimerizador LED: Equipamento sem fio, com bateria a lítio, peso entre 77g a 190g, design ergonômico. Com display e contagem de segundos. Potência mínima de 1.200 mW/cm ² . Certificação no INMETRO. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 398,98
81	10	Frasco 10g	Hidróxido de Cálcio, P.A. Dados de identificação,	R\$ 4,13



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	
82	10	Unidade	Hollembach escupidor 3, confeccionado em aço inox, passível de esterilização em meio físico-químicos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 7,49
83	10	Caixa com 10 unidades	Kit de indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor; teste biológico para autoclave. Composição: frasco plástico contendo tira de papel com esporos de geobacillus stearothermophilus atcc 7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura, conforme NBR ISO 11138-3. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 23,40
84	2000	Kit	Kit de higiene dental infantil deve conter uma escova dental com no mínimo 28 tufo de cerdas macias, um creme dental saborizado com flúor e peso mínimo de 25g, um fio dental com no mínimo 25m e uma revista ilustrada sobre escovação. Acompanha embalagem para armazenamento do kit. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 5,65
85	2500	Kit	Kit de higiene dental adulto, deve conter uma escova dental com no mínimo 34 tufo de cerdas macias, um creme dental saborizado com flúor e peso mínimo de 25g, um fio dental com no mínimo 25m e uma revista ilustrada sobre escovação. Acompanha embalagem para armazenamento do kit. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,09
86	20	Kit	Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, com alto vedamento marginal, alta resistência e compressão e presa rápida. Kit contendo 1 frasco com 38 g de pó (IRM) e 1 frasco com 15 ml de líquido (IRM). Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 16,60
87	15	Frasco 200ml	Óleo de lubrificação para aparelhos de alta e baixa rotação em spray com dois bicos lubrificadores a base de óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 18,07
88	10	Pote com 50 gramas	Oxido de zinco. Com registro no ministério da saúde. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 4,88
89	20	Bloco 12 folhas	Papel carbono para articulação, dupla face. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 1,56
90	10	Frasco 20 ml	Paramono clorofenol canforado, solução composta por clorofenol, cânfora, álcool etílico 96% e água deionizada. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 7,15
91	10	Bisnaga 90g	Pasta profilática. Com flúor, sabor tuti-fruti. Composição: água, fluoreto de sódio, espessante,	R\$ 3,51



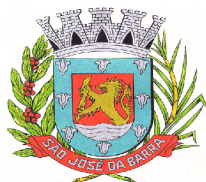
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial de tuti-fruti. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	
92	08	Frasco 100g	Pedra pomes fina. Frasco. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 3,98
93	30	Unidade	Pinça clínica em aço inoxidável; Produto é Autoclavável. Para uso geral no consultório, empregada para apreensão de objetos tais como gaze, algodão, fios, etc... Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 9,50
94	30	Unidade	Pinça clínica para algodão nº. 15 em aço inoxidável, com pino guia e autoclavável. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 9,50
95	20	Unidade	Placa de vidro polida, média: Acessórios - uso odontológico, tipo: placa p, espátulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 15 mm. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 35,00
96	35	Tubo plástico com 100 unidades	Ponta para aplicação de adesivos (microbush). Fino, com haste dobrável ate 90°, porção ativa em forma esférica. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 9,79
97	05	Kit	Pontas de silicone para acabamento em resinas compostas: polidores de silicone. Contendo 8 pontas de silicone com abrasividade de granulação fina. Encaixe em ação inoxidável, adaptável aos diferentes aparelhos de baixa rotação. Autoclavável sem oxidação. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 50,78
98	10	Unidade	Porta agulha mayo-hegar, aço inox 14 cm. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 42,59
99	10	Unidade	Porta matriz toflemaire prisma. Confeccionado em aço inox, passível de esterilização em meios físico-químicos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 23,00
100	05	Kit	Posicionador de filme radiográfico. Indicado para radiografias periapicais (adulto). Composto em poliacetal, autoclavável. Componentes: posicionador incisivos e caninos superiores e inferiores. Posicionador molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador molar superior esquerdo e inferior direito. Posicionador interproximal Bite Wings 01 pote de armazenamento autoclavável. 03 dispositivos para mordida. Dados de identificação, procedência, número do lote,	R\$ 50,90



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	
101	10	Unidade	Pote dappen de plástico - médio para mistura e transporte de materiais e procedimentos. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 1,59
102	10	Unidade	Pote dappen de vidro – médio, bordas regulares sem lascas, fraturas ou emendadas. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 3,69
103	15	Unidade	Resina fotopolimerizável cor A1. Resina composta micro híbrida a base de microglass (4g), com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Registro no ministério da saúde.	R\$ 41,70
104	15	Unidade	Resina fotopolimerizável cor A2. Resina composta micro híbrida a base de microglass (4g), com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 41,70
105	15	Unidade	Resina fotopolimerizável cor A3. Resina composta micro híbrida a base de microglass (4g), com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 41,70
106	15	Unidade	Resina fotopolimerizável cor A 3,5. Resina composta micro híbrida a base de microglass (4g), com indicação para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 41,70
107	15	Unidade	Resina natural flow 2,4g – A2. Resina composta microhíbrida fluida de média viscosidade, fotopolimerizável, radiopaca com (4g). . Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 35,00
108	15	Unidade	Resina natural flow 2,4g – A3. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 28,00
109	06	Pote contendo 20 gramas	Restaurador provisório (coltosol): sem eugenol, rápido endurecimento. Tendo em sua composição óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, acetato de polivinila, mentol e dibutilftalato. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 8,09
110	40	Frasco 475ml	Revelador para RX odontológico. Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3% embalado em frasco leitoso com 475ml. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 8,45
111	100	Pacote 100 unidades	Roleta de algodão, 100% algodão, levemente engomado, cortado em tamanho ideal de uso. Grande	R\$ 5,33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			poder de absorção. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	
112	10	Unidade	Saca brocas universal alta rotação, autoclavavel. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 28,00
113	30	Seringa com 2g	Selante para fôssulas e fissuras, matizado, fotopolimerizavel por luz visível seringa com 2g cada. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 14,95
114	15	Frasco 1000ml	Solução bucal antisséptica de gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 23,07
115	10	Frasco 1000ml	Solução de clorexidina 2%. Gliconato de clorexidina – 2%. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 21,68
116	30	Frasco com no mínimo 500ml	Solução de fluoreto de sódio 0,2% indicado para bochecho semanal. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 8,59
117	30	Frasco 475ml	Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 6,38
118	10	Frasco com 10ml	Solução hemostática tópica, à base de cloreto de alumínio. Sem adição de epinefrina em sua composição. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 15,06
119	20	Unidade	Sonda Exploradora nº 05. Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavavel. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 7,49
120	20	Unidade	Sonda Exploradora nº 06. Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavavel. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 8,00
121	100	Pacote 40 unidades	Sugador descartável plástico. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 8,69
122	12	Pacote 50 unidades	Tira de lixa de poliéster, tiras de 4mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e media (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo). Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 6,80
123	20	Pacote com 12 tiras	Tira de lixa para acabamento de amálgama em aço inoxidável e óxido de alumínio, número 4. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 6,20
124	20	Pacote 50 unidades	Tira de poliéster, 10 x 120 x 0,05mm. Uso odontológico. Descartável após o uso. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 1,42



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

125	02	Frasco 10 ml	Verniz à base de resina natural ou sintética com 5% de fluoreto de sódio ou 2,26% de íon flúor, compatível com aplicação tópica de flúor. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R\$ 27,90
-----	----	-----------------	---	-----------

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa parcelada, no Almoxarifado João Nunes de Avelar, localizado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/nº., Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h00min – 12h30min às 15h45min.

8.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

8.3. O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Autorização de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze)** meses contados a partir da data de entrega dos mesmos.

8.5. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, a Ata de Registro de Preço será rescindida na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o gerenciador e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da detentora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.4. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços será a servidora Leticia Silva Amaral, Dentista do Município de São José da Barra, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 1.760, de 2023, art. 19, III](#));

9.4.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da mesma, qual seja, o Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 1.760, de 2023, art. 19, IV](#)).

9.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. ([Decreto Municipal nº 1.760, de 2023, art. 19, V](#)).

9.4.4. O fiscal técnico fiscalizará a execução da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência de notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da Ata para ratificação. ([Decreto Municipal nº 1.760, de 2023, art. 19, VI](#))

9.4.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 1.760, de 2023, art. 19, VII](#)).

9.4.6. O fiscal técnico deverá participar da atualização dos relatórios de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preços, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial. ([Decreto Municipal nº 1.760, de 2023, art. 19, VIII](#)).

9.4.7. O fiscal técnico deverá auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela detentora. ([Decreto Municipal nº 1.760, de 2023, art. 19, IX](#)).

9.4.8. O fiscal técnico deverá realizar o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços será a servidora Marinez Moraes de Oliveira Souza, que prestará apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados na Ata e à formalização de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. ([Art. 20, I, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.5.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. ([Art. 20, II, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.5.2. Caberá ao fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias. ([Art. 20, III, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.5.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Art. 20, IV, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.5.4. O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preços, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial. ([Art. 20, V, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.5.5. O fiscal administrativo auxiliará o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela detentora. ([Art. 20, VI, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.5.6. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado ou documento que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 20, VII, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.6. O gestor da Ata de Registro de Preços, qual seja, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Renato Gomes, coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização da mesma, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais de execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Art. 18, IV, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.6.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Art. 18, II, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.6.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.6.3. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com as informações obtidas durante a sua execução. ([Art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.6.4. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. ([Art. 18, VII, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.6.5. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Art. 18, VIII, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.6.6. O gestor da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado ou documento correspondente que comprove o atendimento das exigências contratuais. ([Art. 18, IX, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.6.7. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Art. 18, X, do Decreto Municipal nº 1.760, de 2023](#)).

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do Gerenciador:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pela detentora;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.6. Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

10.1.7. Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 15 dias.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preço ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.7. Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.

11.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022](#).

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

-
- c) os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão gerenciador;
 - d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao gerenciador.

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gerenciador.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.3.2. No caso de atraso pelo gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.5. Cessão de Crédito

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do gerenciador.

12.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preço.

12.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da detentora (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

12.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (gerenciador) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

13.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4. Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que DEMONSTRE que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

13.4.1. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.4. Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pela detentora, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4.5. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.1.1. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ARP

15.1. Os contratos e instrumentos equivalentes, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

16.2. É vedada a participação dos órgãos da Administração direta e indireta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

17.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Barra/MG, único contratante.

17.2. Não há órgãos participantes.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da presente licitação é de R\$ 77.407,69 (setenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

02.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Fichas 86/87).

02.01.10.302.1001.2018.44.90.52.00 - Atividades da Média e Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente. (Fichas 99, 100, 101, 102 e 103).

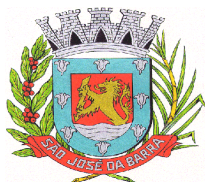
02.03.10.301.1001.2028.33.90.30.00 - Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural – Material de Consumo. (Fichas 192/193/194/195).

02.03.10.301.1001.2028.44.90.52.00 - Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural – Equipamentos e Material Permanente. (Fichas 210, 211, 212, 213, 214).

Serviço para Distribuição Gratuita. (Fichas 125/126/127).

São José da Barra, 20 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023

Aos dias do mês de do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado **GERENCIADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, telefone:, e-mail:, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representada pelo senhor, portador da cédula de identidade nº e inscrito no C.P.F. nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 167/2023, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 056/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o “**Eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos**”, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$						

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** O Termo de Referência;
- 2.3.2.** O Edital da Licitação;
- 2.3.3.** A Proposta da detentora;
- 2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.2. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto nos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado durante a vigência da referida ata.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4. Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que DEMONSTRE que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.4. Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pela detentora, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.5. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

São obrigações do Gerenciador:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

8.7. Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 15 dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preço ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço;

9.1.7. Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.

9.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.1.1. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a detentora que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- 12.1.4. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preço sem motivo justificado;
- 12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas no Art. 155, incisos I ao VI, da Lei nº. 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço.

12.4.2. Para as infrações previstas no Art. 155, incisos VII ao XII, da Lei nº. 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 155, incisos I ao VI, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no Art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no mesmo artigo, incisos I ao VI, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14. DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)